



Número: **0002085-09.2009.8.15.0241**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **2ª Vara Mista de Monteiro**

Última distribuição : **24/09/2009**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
RAIMUNDO BARBOSA CHAGAS (AUTOR)	SERGIO PETRONIO BEZERRA DE AQUINO (ADVOGADO)
UNIBANCO CIA DE SEGUROS S/A (REU)	SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO) JANE ARIMERCIA SIQUEIRA SOARES (ADVOGADO) Janaína Melo Ribeiro Tomaz (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
58950 640	26/05/2022 12:09	<a href="#">Petição</a>	Petição
58950 646	26/05/2022 12:09	<a href="#">684434_JUNTADA_DE_CUSTAS_FINALS_Anexo_02</a>	Outros Documentos
58950 999	26/05/2022 12:09	<a href="#">684434_JUNTADA_DE_CUSTAS_FINALS_01</a>	Outros Documentos

ANEXO





Poder Judiciário do Estado da Paraíba

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E TAXAS

LEI Nº 5.672/92, LEI Nº 6.682/98 E LEI Nº 6.688/98

Vencimento:

31/05/2022

Valor Final:

R\$ 745,95

Número da Guia:

024.2022.600274

Número do Boleto:

024.1.22.00274/01

Via da Parte / Processo

866000000079 459509283188 520220531021 412200274014

Número do Processo: 0002085-09.2009.815.0241

Comarca: Monteiro

Classe Processual: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7

Valor da Causa: R\$ 8.728,92

Promovente:

RAIMUNDO BARBOSA CHAGAS

Promovido:

UNIBANCO CIA DE SEGUROS S/A

Data Emissão: 09/05/2022

Valor da UFR: R\$ 61,14

Parcela: 1/1

Valor Total: R\$ 745,95

Valor Desconto: R\$ 0,00

Valor Final: R\$ 745,95

Tipo da Guia:

Custas Finais

Detalhamento:

- Custas Processuais:  
- Taxa Judiciária:  
- Taxa bancária:

R\$ 611,40  
R\$ 133,04  
R\$ 1,51

Observações:

Não serão aceitos pagamentos por meio de depósito bancário na conta do Fundo Especial do Poder Judiciário (Ato Conjunto 02/2018). O pagamento pode ser realizado em qualquer instituição bancária credenciada a utilização do PIX.



Poder Judiciário do Estado da Paraíba

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E TAXAS

LEI Nº 5.672/92, LEI Nº 6.682/98 E LEI Nº 6.688/98

Via Banco / Processo

0002085-09.2009.815.0241

Comarca: Monteiro

Classe Processual: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7

Promovente: RAIMUNDO BARBOSA CHAGAS

Promovido: UNIBANCO CIA DE SEGUROS S/A

Detalhamento:

- Custas Processuais:  
- Taxa Judiciária:  
- Taxa bancária:

R\$ 611,40  
R\$ 133,04  
R\$ 1,51

Número da Guia:

024.2022.600274

Número do Boleto:

024.1.22.00274/01

Data da Emissão:

09/05/2022

Data Vencimento:

31/05/2022

UFR Vigente:

R\$ 61,14

Parcela:

1/1

Valor Total:

R\$ 745,95

Desconto Total:

R\$ 0,00

Valor Final:

R\$ 745,95

Observações:

Não serão aceitos pagamentos por meio de depósito bancário na conta do Fundo Especial do Poder Judiciário (Ato Conjunto 02/2018). O pagamento pode ser realizado em qualquer instituição bancária credenciada a utilização do PIX.

866000000079 459509283188 520220531021 412200274014



Pagar com PIX:



Nº DA PARCELA		DATA DO DEPÓSITO	AGÊNCIA (PREF / DV)	Nº DA CONTA JUDICIAL
		13/05/2022	0	0
DATA DA GUIA	Nº DA GUIA	Nº DO PROCESSO		TIPO DE JUSTIÇA
13/05/2022	024.2022.600274	00020850920098150241		ESTADUAL
UF/COMARCA	ORGÃO/VARA		DEPOSITANTE	VALOR DO DEPÓSITO (R\$)
PB/Monteiro	Vara Cível		RÉU	745,95
NOME DO RÉU/IMPETRADO			TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ
ITAU SEGUROS S/A			Jurídica	61557039000107
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE			TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ
RAIMUNDO BARBOSA CHAGAS			FÍSICA	15121950497
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA				
75510CDBAEDAF196				
CÓDIGO DE BARRAS				
86600000007 9 45950928318 8 52022053102 1 41220027401 4				





**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MONTEIRO/PB**

**Processo: 00020850920098150241**

**ITAU SEGUROS S.A.**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **RAIMUNDO BARBOSA CHAGAS**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., **requerer a juntada da inclusa guia de recolhimento de custas finais, bem como diante do cumprimento da obrigação e da satisfação do credor, requer a baixa do processo no cartório distribuidor e o subsequente arquivamento dos autos.**

Por oportuno, em caso de verificado saldo remanescente a ser recolhido, pugna-se pela intimação da demandada, em nome do seu causídico abaixo apontado.

Por derradeiro, requer, ainda a ré que seja observado exclusivamente o nome do advogado SUELIO MOREIRA TORRES, 15477/PB, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

MONTEIRO, 19 de maio de 2022.

**João Barbosa**  
OAB/PB 4246-A

**SUELIO MOREIRA TORRES**  
15477 - OAB/PB

~

